



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de outubro de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu Elói Schilickmann, Secretário do Departamento Municipal de Saúde deste Município, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para realizar serviços de Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Master 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-1258, pertencente ao departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que apresentou problemas de funcionamento.

Justifica-se a realização do referido serviço tendo em vista que o veículo é utilizado para desempenhar as atividades deste departamento, bem como para realizar o transporte de pacientes para os centros especializados, quando necessário, ou ainda utilizado para o transporte de casos de urgência.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças a serem substituídas estão detalhados na proposta em anexo a esta solicitação, a mesma foi elaborada por empresa especializada para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços mais próxima na região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço real de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço e concerto do veículo acima citado.


Elói Schilickmann

Responsável pelo Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de outubro de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através do Senhor Elói Schilickmann, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, e que sejam realizados todos os procedimentos necessários onde os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Orçamento 2813

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA



Empresa: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.518.360/0144
Endereço: RUA LUIZ ANTONIO RABELO, 20013
BRANCO, BELTRÃO, CEP: 83604-276
Telefones: (41) 3520-4400 / (41) 3520-4400
Tipo de O.S.: VLT
Conta: Babil - A VISTA
Cidade: Valparaíso
Data: 24/02/2015

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.518.360/0144
Endereço: RUA LUIZ ANTONIO RABELO, 20013
BRANCO, BELTRÃO, CEP: 83604-276
Telefones: (41) 3520-4400 / (41) 3520-4400

DADOS DO CLIENTE:

Nome: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS
Tel: (46) 35204400

C.P.F.:
R.G.:

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
UF: PR

Email:
Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: - MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIE
Chassi: W3VMAFÉLAGJ774886
Place: AZO12581

KM: 1
Ano: 2015
Car: BRANCA

Combustível:
Data Venda: 11/05/2015
Distribuidor Vendedor: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTD

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTD/Hrs.	Vir. Unit.	Imp.	% Desc.	Vir. Desc.	Vir. Total
1	REV30	REVISAO 30.000 KM	1,00	150,0000	0,00	0,00	150,00
2	disco	EXTR. REP. DOS DISCOS DE	1,50	150,0000	0,00	0,00	225,00
3	coifa	EXTR. REP. DA COIFA DO SE	1,00	150,0000	0,00	0,00	150,00
4	TBI	LIMPEZA CORPO BORBOLET	1,00	80,0000	0,00	0,00	80,00
5	7703062062	ARRUELA DE COBRE 1.0	1,03	3,5200	0,00	0,00	3,52
6	166455171R	FILTRO DE AR MOTOR MASTER	1,00	110,5600	0,00	0,00	110,56
7	164039587R	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	105,9300	0,00	0,00	105,93
8	8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO MASTER	1,00	105,9500	0,00	0,00	105,93
9	152093920R	FILTRO DE ÓLEO MASTER NOVA	1,00	48,1100	0,00	0,00	48,11
10	7711732250	ELF EVOLUTION RN TECH 5W30	8,00	36,0000	0,00	0,00	288,00
11	440604591R	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	1,00	322,2800	0,00	0,00	322,28
12	41060647R	41060647R - PASTILHA DE FREIO DIANT MAS	1,00	389,4800	0,00	0,00	389,48
13	8200588880	DISCO DE FREIO	2,60	432,4500	0,00	0,00	864,99
14	8201571368	COIFA DE BORRACHA VULCANIZADA	1,00	224,0800	0,00	0,00	224,08
15	7702267159	LIMPADOR PARA CORPO DE BORBOLE	1,00	31,0100	0,00	0,00	31,01
Sub Total:							3.109,80

Observações:

Evandro de Rosa
Gerente Pós Vendas

Total Serviços	0,00
Total Produtos	0,00
Total Impostos	0,00
Total Ins. Tribu. 23	0,00
Total COFINS Retido	0,00
Total CSLL Retido	0,00
Total Geral	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente
Elói Schlickmann
Divisão de Saúde
RG 2.262.012/PR

DATA: / /

2396
S - 2684

1

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-390, portadora da cédula de identidade nº 1.339.886-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06. ANGELA MARIA MEIMBERG, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Centro, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20. ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 24/11/2008, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Facedo nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120356941-9, com data de 28/02/1997, e última alteração contratual registrada sob o número: 2185986200 em data de 12/12/2018, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato extinta a filial nº 04 localizada na cidade de Umuarama - PR, na Avenida Tiradentes nº 2712, esquina com Avenida Presidente Castelo Branco, Jardim Paraíso, CEP 87505-090, CNPJ: 01.680.956/0005-78, Inscrição Estadual: 90514403-04, NIRE: 41901137247.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750131. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.958/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.958/0001-44
NIRE 41203569419
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-390, portadora da cédula de identidade nº 1.339.886-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06; ANGELA MARIA MEIMBERG, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Centro, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 24/11/2008, inscrita no CPF/MF nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

638.015.319-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120356941-9, com data de 28/02/1997, e última alteração contratual registrada sob o número 20185986200 com data de 12/12/2018; resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-275. Francisco Beltrão - Pr

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Março de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAL nº 03: Pato Branco - PR, situada na Av. Tupy, nº 1679, Bairro Centro, CEP 85504-014 - CNPJ: 01.680.956/0004-97, Inscrição Estadual nº 904559, NIRE nº 41901059751, com registro em 19/09/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$4.590.790,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), divididos em 4.590.790 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BYSCATA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213,533	3.213.533,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459,079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459,079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459,079	459.079,00
TOTAL		4.590,790	4.590.790,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA NOVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
 NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão PR, 17 de Dezembro de 2018.


 JOSETE ANTONIO MEIMBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

7

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG




ANGELA MARIA MEIMBERG



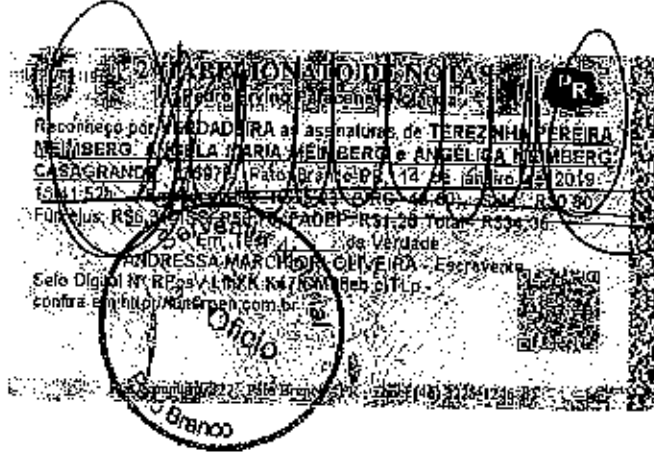

ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
PROTÓCOLO: 199077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750131. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
PROCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750131. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 14/02/2019, foi realizado para a empresa GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	NIRE	CNPJ	Endereço
190077409	20190077409	002 / 025	41901137247	01.680.956/0005-78	Avenida Tiradentes, 2712



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
PROTÓCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750131. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BYSCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO 03

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT

PLANO ANUAL - 2016

DE VENDAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS.

OBJETIVO DE COMPRA ANUAL - 2016

Valor Total: R\$ 8.877.176,15

O objetivo de compra anual acima está fixado em PNF, Preço Nota Fiscal Concessionária, já incluídos os tributos, conforme a legislação vigente.

1. DO REAJUSTE DO OBJETIVO DE COMPRA ANUAL

- a) A cada alteração de preço, será aplicada a mesma percentagem de aumento sobre o saldo do objetivo acima ainda a ser realizado.
- b) No caso de inauguração/implementação/dislato de um ponto de vendas ou Pós-Vendas em área já concedida ou que vier a ser ampliada, os objetivos de compra anual, poderão ser revisados considerando o saldo de meses do ano.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O preço das peças, acessórios e serviços são aqueles em vigor na data do faturamento, sendo meramente indicativos os preços constantes das listas periodicamente divulgadas pela SEGUNDA CONCEDENTE.

1.3. ESTOQUE MÍNIMO

A CONCESSIONÁRIA manterá um estoque de peças sobressalentes e de acessórios de série homologados e distribuídos pela RENAULT, dimensionado às necessidades da clientela habitual na sua zona de atividade e composto segundo as diretrizes da SEGUNDA CONCEDENTE.

1.4. GARANTIA DE ORIGEM

a) Segundo as normas de funcionamento e segurança dos veículos, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar ou vender peças sobressalentes de origem RENAULT e mencionar esta característica expressamente nas suas faturas;

b) Se a CONCESSIONÁRIA utilizar ou vender peças diferentes das referidas no parágrafo anterior, fica obrigada a mencionar esta característica expressamente nas suas faturas, com a indicação expressa de que

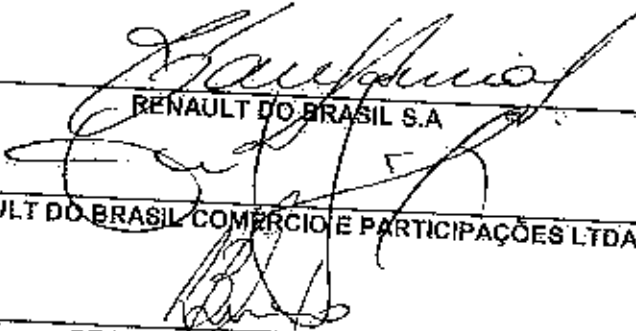
nem a SEGUNDA CONCEDENTE nem alguma outra empresa RENAULT terá qualquer responsabilidade em caso de defeito ou deficiência de fabricação que as mesmas eventualmente apresentem.

Deverá, ainda, informar claramente os seus clientes a respeito da natureza dessas peças de forma que, em caso algum, estas possam confundir-se com as peças originais, especialmente caso os consumidores venham a reclamar da sua qualidade ou desconformidade com as especificações do veículo.



g) Nas reparações em garantia ou determinadas pela SEGUNDA CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA utilizará exclusivamente peças de origem RENAULT.

São José dos Pinhais, 24 de fevereiro de 2015.


RENAULT DO BRASIL S.A

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.



GRANVEL GRANVILLE VEÍC. LTDA

Testemunhas

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
 17/10/2019 - 11:07:20

GNPJ:	01.680.956/0001-44	Inscrição Estadual:	90123887-10
Nome Empresarial:	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV LUIZ ANTONIO FAEDO		
Número:	2001	Complemento:	
Bairro:	SAO CRISTOVAO		
Município:	FRANCISCO BELTRAO	UF:	PR
CEP:	85.601-275	Telefone:	(46)3520-4400
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Início das Atividades:	03/1997
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/1997
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/1997
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão da sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.680.956/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:16 do dia 04/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2019.

Código de controle da certidão: **DBC7.2965.C4E2.F3A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.680.956/0001-44

Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2001 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2019 a 31/10/2019

Certificação Número: 2019100202253754904190

Informação obtida em 14/10/2019 15:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.680.956/0001-44
Certidão nº: 175442241/2019
Expedição: 09/07/2019, às 09:52:27
Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.680.956/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020794436-43

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 01.680.956/0001-44
Nome: **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº21089/2019

RAZÃO SOCIAL: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.680.956/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60429

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2001 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601270 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 27/08/2019

DATA DE VALIDADE: 26/10/2019

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JTX98SM9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/08/2019 - 09:24:00
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Master 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-1258, pertencente ao departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.108,80 (Três mil cento e oito reais e oitenta centavos)

FORNECEDOR: GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.680.956/0001-44

ENDEREÇO: Avenida Luiz Antonio Faedo, Nº 2001, Bairro São Cristóvão. **CIDADE:** Francisco Beltrão **UF:** PR

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá executar os serviços mediante agendamento entre ambas as partes, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1684	0501	10	301	23	2	10	303	339039190400
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2396	0501	10	301	23	2	10	303	339030399900

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 01 de dezembro de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 31 de outubro de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 04 de janeiro de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste possuir um veículo tipo Ambulância Master 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-1258, pertencente ao departamento de Saúde, e devido a necessidade de realizar as revisões periódicas conforme quilometragens rodadas para prevenir problemas maiores, pelo fato da importância do veículo utilizado, a revisão será realizada na empresa citada acima por ser a concessionária autorizada mais próxima da região.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de outubro de 2019.


ELOI SCHILICKMANN
DEPARTAMENTO DE SAÚDE


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Processo nº 109/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019

OBJETO: Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Master 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-1258, pertencente ao departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2019, tendo por objeto: Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Master 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-1258, pertencente ao departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Do Mérito

A abertura do presente procedimento observa o que dispõe o art. 25 inciso II, e artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/1993, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado no orçamento constante nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação, a despeito da presença de vários executores aptos, é a inviabilidade de estabelecer-se comparação objetiva entre as várias possíveis propostas, conforme lição do festejado mestre, Celso Antônio Bandeira de Mello, in verbis:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



"são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja" (Curso de Direito Administrativo, 17ª, ed., São Paulo: Malheiros, 2004, p. 497.)

Embora o serviço em tela não comporte a incidência do dispositivo transcrito anteriormente, esta norma oferece um traçado a ser seguido, visando a ordem e praticidade para sua correta aplicação. Note que o inciso II, ao relacionar os requisitos que devem compor a instrução do processo são, na ordem: ~~a) o serviço ser técnico e estar enumerado no art. 13;~~ b) ter natureza singular; e, c) o executor ser um profissional ou empresa de notória especialização.

Também é preciso lembrar que o rol descrito no art. 25 não é taxativo, ou seja, conforma novas modalidades, se exigível pelo caso concreto; sempre tendo em vista a justificativa da impossibilidade de competição.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 109/2019, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Master 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-1258, pertencente ao departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná., constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

Isso porque não há outras concessionárias autorizadas na região, que poderiam concorrer com o serviço de revisão automotiva, em consulta rápida, constatou-se que a mais próxima seria a que aqui esta se contratando, e a próxima estaria localizada no município de Cascavel – PR, cerca de 145Km de Nova Esperança do Sudoeste – o que inviabilizaria a prestação do serviço. Também não é recomendável realizar o mesmo com outros profissionais não autorizados pela RENAULT.

A necessidade da revisão preventiva se faz necessária para manter o bom funcionamento do mesmo, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Ademais há de se levar em consideração que para veículos de exaustiva utilização, associadas a finalidade a que se destina o mesmo, não podem esperar por empecilhos, para que sejam tomadas medidas reparadoras. Sendo assim, é desejável que sejam feitas revisões preventivas, no intuito de evitar futuros infortúnios.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois que as peças substituídas terão garantia, e maior confiabilidade, bem como estarão sendo cumpridas as disposições ordinárias do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

Assim, é inexigível o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a já referida de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

Destarte, não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 3.108,80 (Três mil cento e oito reais e oitenta centavos), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, não pelos incisos do art. 25, mas pelo próprio caput, tendo em vista o rol exemplificativo trazido pelo legislador.

O interesse na demanda ficou demonstrado, foi verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada (como já mencionado).

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providências ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de outubro de 2019.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 16/2019

Processo licitatório nº. 109/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Master 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-1258, pertencente ao departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.680.956/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 3.108,80 (Três mil cento e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, 22 de outubro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº. 16/2019-Processo licitatório nº. 109/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Masler 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-125B, pertencente ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GRANVEL-GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.680.856/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 3.108,80 (Três mil cento e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, 22 de outubro de 2019.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

C 14374624



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

DIRETORIA MUNICIPAL DE NOVA PRAIA DO IGUAÇU - PR

Resolução do Conselho Municipal de Educação...
1. O Conselho Municipal de Educação...

ORDEN DE DIA

- 1. Projeto de Lei nº 001/2019, de autoria do Sr. Edson Manoel de Souza...

Novo Estatuto Orgânico - Lei nº 01 de 20 de outubro de 2019

Assinatura do Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Assinatura do Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019...
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019...
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019...
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019

O Município de Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação...

Novo Estatuto Orgânico - Lei nº 01 de 20 de outubro de 2019

CÂMERA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Paraná, através da Câmara Municipal...

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE NATUREZA DE INFRALIBERIDADE DE LICITAÇÃO

'Estou em um país capitalista', diz Bolsonaro na China



Logo após desembarcar em Pequim, nesta quinta-feira (24), Jair Bolsonaro disse a jornalistas que estava em um "país capitalista".

Nesta quinta, o agente de Bolsonaro procurou não isolar a Muralha da China e a participação em uma audiência...

Bolsonaro também em viagem oficial à Ásia com presença pelo Japão, onde participou da cerimônia de assinatura do acordo...

O Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul se tornou em novembro (2019) que o Tribunal Regional Federal da 4ª Região...

O ex-presidente não pode pagar pelo cumprimento das penas de prisão em liberdade, mas deve pagar pelo cumprimento...

Para Getulio, é necessário um diálogo com o sistema judicial para evitar futuras alegações de inutilidade...

Caso TRF-4 anule a sentença, na semana que vem, o processo voltará à primeira instância de Justiça por meio de recurso do juiz.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 228/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2019
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01.680.956/0001-44

DO OBJETO: Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Master 2.3 DCI, da marca Renault, placa AZO-1258, pertencente ao departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.108,80 (Três mil cento e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 226/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2019-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2019**

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: GRANVI L-GRANVILLE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 91.680.958/0001-44
DO OBJETO: Revisão preventiva e corretiva do veículo tipo Ambulância Master 2.0 DCI da marca Renault, placa A70-1258, pertencente ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.105,80 (Três mil e cinco reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de dezembro de 2019
FORO: Comarca de São João do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2019.
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 227/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2019-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2019**

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 77.812.188/0001-35
DO OBJETO: Contratação de Representante autorizado da marca para conserto do veículo Tipo Spin 1.8 LTZ placa BA1-0593 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 12.676,72 (Doze mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de dezembro de 2019
FORO: Comarca de São João do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2019.
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

